



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC
CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285
e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA LUMINÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUPÁ.

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** tem como objetivo estabelecer as exigências técnicas para a aquisição de luminárias sob demanda conforme a necessidade da Câmara Municipal de Corupá, nos termos do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133 de 2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

1.1. A aquisição de luminárias em led se justificam em função de que o atual prédio da Câmara Municipal de Corupá possui ainda em todos os ambientes luminárias antigas, sendo estas em sua maioria com lâmpadas fluorescentes e reatores. Nesse sentido, objetivando maior economia, eficiência e durabilidade, viu-se que com as constantes trocas de lâmpadas fluorescentes e manutenções, seria mais assertiva a troca das mesmas por plafons em led. Também destaca-se que a aquisição de luminária para a Sala da Presidência se faz necessária em virtude da troca de mobiliário desta, necessitando assim uma luminária em estilo pendente para a mesa de reuniões e atendimento. Por fim, frisa-se ainda que tais aquisições acarretarão em economia de energia elétrica em médio e longo prazo, sendo também estas aquisições importantes para garantir o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas, com base na Lei n.º 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. A Câmara Municipal de Corupá encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e seu Plano Anual de Contratações encontra-se em elaboração (Art. 12, Inciso VII – Lei 14.133/21; Art. 37, Resolução nº1/2024).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da presente contratação se baseiam na utilização dos produtos cujas especificações técnicas foram elaboradas com base na experiência de utilização dos produtos no prédio deste Poder Legislativo.

3.2. Ainda, a presente contratação trata de produtos comumente usados em setores públicos e privados.



3.3. Além disso, os produtos são comuns e disponíveis no mercado para comercialização.

3.4. A aquisição dos objetos deve ser realizada de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal.

3.5. A descrição dos itens se pautou nos modelos mais comuns utilizados em edificações diversas.

3.6. É importante e de preferência que requisitos e práticas de sustentabilidade, sejam adotados quando da aquisição dos itens. Neste sentido, recomenda-se que o fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando possível:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) tomar todos os cuidados necessários a fim de que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

3.7. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Podendo ser estendido ou imediato conforme necessidade da demanda da Câmara Municipal.

3.8. A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Corupá: Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Centro, Corupá/SC – CEP 89390-102, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

3.9. É de responsabilidade do fornecedor a utilização de pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Corupá.



3.10. A prestação dos serviços é exclusiva do fornecedor, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1. A estimativa dos quantitativos de aquisição foi estabelecida com base nos atuais pontos de iluminação do prédio da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Luminária estilo pendente em LED, com formato de onda, material de alumínio ou de durabilidade e qualidade similar preferencialmente na cor preta, potência mínima de 24W, luz neutra de no mínimo 4000K, cabo pendente de aproximadamente 1 metro.	01 peça
02	Plafon de LED de Sobrepor, potência mínima de 24W, Quadrado de 30x30 cm podendo variar até 2cm, luz neutra de no mínimo 4000K, material de alumínio ou de durabilidade e qualidade similar na cor branca.	55 peças

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal.

5.1.1. Solução 1 – Reposição das lâmpadas fluorescentes e reatores: sobre esta solução verificou-se que a manutenção é constante e que além do consumo de energia ser mais alto, as mesmas apresentam luminosidade baixa em relação a modelos em led.

5.1.2. Solução 2 – Aquisição de luminárias em led: esta solução é atualmente utilizada por diversos órgãos públicos, visto que além de proporcionar maior luminosidade aos ambientes, também gera economia de energia elétrica a médio prazo.

5.2. Diante das soluções apresentadas, fica evidenciada que a contratação em tela é adequada e que melhor atende as necessidades da Câmara Municipal.



5.3. Conforme a pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) anexo ao Processo Administrativo de Licitação nº 045/2025 pelo Mapa de Formação de Preços, não se verificou a existênciade novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação.

5.4. Após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, nota-se que os demais Órgãos Públicos fazem a contratação nos mesmos moldes que este Poder Legislativo. Sendo assim, essa alternativa garante maior agilidade na execução dos serviços, controle de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos, promovendo uma gestão mais eficaz e responsiva às necessidades da comunidade e dos servidores do poder legislativo.

6. INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Nenhuma das soluções disponíveis possui itens que se enquadrem como bens de luxo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação de empresa para aquisição de luminárias sob demanda conforme a necessidade da Câmara Municipal de Corupá, deverá ocorrer de forma parcelada ou integral conforme necessidade de demanda.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com estas aquisições pretende-se dispor de ambientes mais iluminados na sede do poder legislativo, bem como menor custo de manutenção e de gastos com energia elétrica.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da demanda ocorrerá pelo Servidor JONEY CICERO MOROZINI, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Corupá conforme Portaria nº 8/2025.

9.2. Considerando que não há inovação na presente contratação, não necessita outras providências por parte da Câmara Municipal, pois, esta contratação está



dispensável de medidas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, seus itens estão dentro da categoria de uso cotidiano dos trabalhos legislativos. Portanto, descarta-se a necessidade de capacitação de servidores para a execução, fiscalização e gestão contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a contratação de empresas ou prestadores de serviços correlatos ou interdependente para este objeto. Pois a Câmara Municipal já possui contrato para a prestação de serviços elétricos quanto a instalação dos itens do objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, podendo estes serem considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

11.2. A contratação de empresa para aquisição de luminárias para a Câmara Municipal de Corupá, pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matéria-prima, ao descarte dos materiais diversos e ao processo produtivo envolvido. Diante disso, é essencial adotar medidas que minimizem esses impactos e garantam a sustentabilidade da contratação, como a preferência por materiais de alta durabilidade para prolongar a vida útil dos mesmos, diminuindo assim a necessidade de reposição e reduzindo a geração de resíduos em longo prazo.

11.3. Outro fator relevante é o descarte adequado dos materiais envolvidos. Dessa forma, recomenda-se a reutilização ou a logística reversa para o descarte. Caso o reaproveitamento não seja viável, a destinação deve seguir normas ambientais, garantindo que os materiais sejam descartados de forma responsável, evitando impactos negativos ao meio ambiente, com prioridade de destinação para cooperativas de reciclagem.

11.4. Contudo, a contratação não possui impactos ambientais significativos em razão de seu baixo vulto em termos de custos e complexidade do objeto. Mas, a adoção de práticas de bom uso e conservação devem ser instigadas aos servidores e usuários da Câmara Municipal de forma educativa e preventiva para diminuição de eventuais geradores de poluição.



12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA

12.1. Aquisição de luminárias por meio de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE

13.1. Considerando que o Câmara Municipal já possuiu contratação de serviços de eletricista por meio de Dispensa de Licitação, bem como a presente solução já vem sendo utilizada por este órgão, e se mostra mais adequada ao atendimento da necessidade pública. Reitera-se que não há necessidade de adequação quanto a aquisição dos itens.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será considerada a apresentação dos orçamentos, nos termos do inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021; e consulta de valores através de contratações similares feitas por administrações públicas nos termos do inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. Sendo o valor estimado total da aquisição em R\$1.887,50 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no Mapa de Formação de Preços anexo ao DFD e parte do presente Processo Administrativo de Licitação nº 045/2025.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Com os estudos, análise, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou de maneira detalhada e comprovada a contratação pretendida, no atendimento ao interesse de demanda solicitado. Bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2. A contratação poderá ser pautada com fundamento no caput do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta por Dispensa de Licitação, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro – Corupá/SC
CEP: 89.390-102 – Fone (47)3375-1145/0285
e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

15.3. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da administração pública, garantindo uma solução sustentável, funcional e economicamente vantajosa, demonstrando-se plenamente viável para a melhoria dos trabalhos da Câmara Municipal de Corupá.

Corupá/SC, 04 de Dezembro de 2025.

JONEY CICERO MOROZINI
Agente de Contratação – Portaria 7/2025